

Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso II, do parágrafo único, do art. 65, do Projeto de Lei Complementar nº 112/21 a seguinte redação:

“Art.
65

Parágrafo único
-

II – os votos dados a mulheres, negros e indígenas serão contados em dobro, aplicando-se uma única vez por pleito.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Os povos indígenas representam uma parcela considerável da população brasileira que é sub-representada na política e em diversos espaços de poder. É fundamental sua inclusão no disposto sobre o Fundo Partidário, com aplicação em dobro dos votos, junto às mulheres e negros, a fim de reafirmar um compromisso com a redução das desigualdades persistentes na democracia brasileira.

Pelas razões expostas, solicitamos a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões em de 2021.

Deputado Alessandro Molon

(PSB/RJ)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alessandro Molon e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216219515500>



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Alessandro Molon)**

Dispõe sobre as normas
eleitorais e as normas processuais
eleitorais brasileiras.

Assinaram eletronicamente o documento CD216219515500, nesta ordem:

- 1 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7204)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

